PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI Nº 680/2005

"Acrescenta parágrafo 5º, ao art. 4º, da Lei Municipal 525, de 1994, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado".

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido ao artigo 4º, da Lei Municipal 525, de 1994, o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

"Art.4º -

§ 5º -No mês de dezembro de cada ano, será devido a todo contratado na forma desta lei, uma gratificação natalina, independentemente da remuneração a que fizer jus.

I- a gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês trabalhado, do ano correspondente;

II- *A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do inciso anterior".*

Art. 2° - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba, 11 de outubro de 2005.

José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal